



EDITAL

N.º de Registo	3809	Data	21/03/2019	Processo	2019/150.10.701/4
-----------------------	------	-------------	------------	-----------------	-------------------

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 05 de 18 de fevereiro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no passado dia quatro de fevereiro de dois mil e dezanove.

- Tomado conhecimento do Relatório de Avaliação de dois mil e dezoito, relativo ao Estatuto do Direito de Oposição remetendo-se à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos da Lei.

- Tomado conhecimento do Despacho de Tolerância de Ponto Carnaval.

- Tomado conhecimento do Despacho de Tolerância de Ponto Natal e Ano Novo.

- Tomado conhecimento das Declarações emitidas de acordo com o artigo décimo quinto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento. Publicitar no sítio da internet e anexar aos documentos do relatório e contas do ano de dois mil e dois mil e dezoito.

- Aprovado:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração da alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Alcanena e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Data em que o mesmo se iniciou: data da presente deliberação de Câmara Municipal;

- Objeto: Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Alcanena, que define o regime de organização, funcionamento e limpeza do Mercado Municipal de Alcanena, assim como a disciplina da atividade nele exercida.

- Forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: A Câmara deve fixar o prazo e modo de participação: Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo sexagésimo oitavo, número um do Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçada ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve indicar os

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt, propondo-se que os contributos sejam apresentados da mesma forma.

2 - Designada, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto do Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, Lucinda Maria da Silva Simões, Técnica Superior, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades, quando necessário, a realização das consultas públicas, nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento. O processo será, igualmente, acompanhado pelo Vereador Senhor Luís Miguel Martins Pires.

Após o início do procedimento, deverão, depois, seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovado:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração da alteração ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Data em que o mesmo se iniciou: data da deliberação de Câmara Municipal;

- Objeto: Alteração ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, que define o as regras de funcionamento das feiras do município, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes, os seus direitos e obrigações, os critérios de atribuição dos espaços de venda, as normas e o horário de funcionamento, bem como as condições para o exercício da venda ambulante e da restauração e bebidas não sedentária, nomeadamente a indicação das zonas e locais autorizados ao seu exercício, os horários e as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos.

Estão excluídos do âmbito de aplicação deste Regulamento:

- a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório e tenham a designação de feira;
- b) Os eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
- c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
- d) Os mercados municipais;
- e) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;
- f) A venda ambulante de lotarias, regulada pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, na sua redação atual.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo sexagésimo oitavo, número um do Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt, propondo-se que os contributos sejam apresentados da mesma forma

2 - Designada, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto do Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, Lucinda Maria da Silva Simões, Técnica Superior, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades, quando necessário, a realização das consultas públicas, nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento. O processo será, igualmente, acompanhado pelo Vereador Senhor Luís Miguel Martins Pires.

Após o início do procedimento deverão, depois, seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Indeferido o pedido de redução de tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos referente às faturas números dois mil e dezoito zero zero seis três sete dois oito, dois mil e dezoito zero zero zero seis nove seis oito nove, emitidas a treze de novembro e treze de dezembro de dois mil e dezoito, respeitantes ao período de faturação de dez de outubro a nove de novembro e de dez de novembro a dez de dezembro de dois mil e dezoito, emitidas pela firma Luságua Alcanena – Gestão de Águas, Sociedade Anónima, por não estarem reunidas as condições para o efeito, constantes do Edital datado de vinte e sete de novembro de dois mil e treze, uma vez que o pedido foi entregue após os trinta dias definidos no referido Edital, concedendo prazo de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.

Deferido o pedido de redução de tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos relativamente à fatura número dois mil e dezanove zero zero zero um nove dois cinco, emitida a catorze de janeiro dois mil e dezanove, respeitante ao período de faturação de onze de dezembro de dois mil e dezoito a nove de janeiro de dois mil e dezanove, emitida pela firma Luságua Alcanena – Gestão de Águas, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução das tarifas de saneamento e resíduos sólidos referentes à próxima fatura que seja emitida, caso o consumo referente à rotura se reflita na mesma.

Deliberado, ainda, que os serviços elaborem novo Edital, ainda no decorrer do mês de fevereiro, com alteração do prazo para apresentação do requerimento de redução de tarifas de saneamento e resíduos sólidos, passando o pedido a reunir condições de deferimento caso dê entrada nos serviços trinta dias após a confirmação da existência de rotura por parte da entidade concessionária do serviço de gestão de águas, Luságua Alcanena, Gestão de Águas, Sociedade Anónima ou outra que venha a assumir esse serviço. As restantes condições de deferimento mantêm-se inalteradas.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Deferido o pedido de indemnização formulado por AGEAS Portugal, através da agente de execução Cátia Martins, em nome do segurado AMITURBO Unipessoal, Limitada, no valor total de mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos, na sequência de acidente de viação ocorrido a dez de novembro de dois mil e dezoito, no Caminho Municipal mil quatrocentos e quarenta e dois, sentido Amiais de Baixo – Alcanena.

Da presente deliberação deve ser dado conhecimento à Companhia de Seguros da Autarquia e à Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, informando-se, também, que apólice de seguro para a responsabilidade civil extracontratual tem uma franquia de duzentos e cinquenta euros.

- Tomado conhecimento da Alteração número cinco ao Orçamento e número quatro às Grandes Opções do Plano.

- Tomado conhecimento da Alteração número seis ao Orçamento e número cinco às Grandes Opções do Plano.

- Tomado conhecimento da Alteração número sete ao Orçamento e número seis às Grandes Opções do Plano.

- Tomado conhecimento da Autorização para realização de despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de vinte e cinco de janeiro a sete de fevereiro de dois mil e dezanove, no valor global de quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e dezoito cêntimos.

- Tomado conhecimento da Relação dos compromissos efetuados no período de vinte e cinco de janeiro a sete de fevereiro de dois mil e dezanove, no valor de duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de pagamento autorizados por despacho, no período de vinte e cinco de janeiro a sete de fevereiro de dois mil e dezanove:

- Operações Orçamentais no valor total de trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos, correspondentes às autorizações números duzentos e trinta e seis a quinhentos e sete;

- Operações de Tesouraria no valor total de quatrocentos e quarenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos, correspondentes às autorizações números dezoito a vinte e um.

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de vinte e cinco de janeiro a sete de fevereiro de dois mil e dezanove:

- Operações Orçamentais no valor total de trezentos e vinte mil e dez euros e vinte e nove cêntimos;

- Operações de Tesouraria no valor total de trezentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia quinze de fevereiro de dois mil e dezanove, o qual acusa um saldo de um milhão e catorze mil seiscentos e cinquenta e um euros e setenta e dois cêntimos, sendo oitocentos e dezanove mil cento e seis euros e vinte e

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



quatro centímetros de Operações Orçamentais e cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e oito centímetros, de Operações de Tesouraria.

- Aprovada da transferência do inquilino residente no fogo Tipologia T-dois para um fogo Tipologia T-Um, na Rua António Augusto Louro, Bloco Um, número cento e vinte e dois, primeiro direito, salvaguardando-se que, no futuro, quando existir disponibilidade de um fogo de igual tipologia, no piso térreo, o interessado seja autorizado a mudar de casa, conforme sua pretensão.

Aprovada, igualmente, minuta de contrato a celebrar entre o inquilino e o Município de Alcanena, assim como o valor da renda, calculada de acordo com o disposto na Lei número oitenta e um/dois mil e catorze, de dezanove de dezembro.

- Aprovada a minuta de adenda ao contrato de arrendamento, conforme regime de arrendamento apoiado, de uma inquilina titular de contrato de arrendamento de habitação social, por alteração da composição do agregado familiar.

- Aprovada a minuta de adenda ao contrato de arrendamento, conforme regime de arrendamento apoiado, de uma inquilina de habitação social pertença do município, por alteração da composição do agregado familiar.

Assim que esteja vago um fogo tipologia T-Um, deverá a inquilina ser transferida para habitação de tipologia adequada ao seu agregado familiar.

- Aprovado o Projeto de Regulamento de Atribuição do Cabaz Bebé Feliz, ao abrigo do disposto no artigo nonagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo.

O projeto de regulamento deverá ser sujeito a consulta pública, para recolha de sugestões, com publicação no sítio institucional da entidade do município, pelo prazo de trinta dias, ao abrigo do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo. Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões, à Excelentíssima Senhora Presidente de Câmara, através do endereço eletrónico geral@cm-alcanena.pt, ou por correio, endereçado ao Município de Alcanena, Praça Oito de Maio, dois mil trezentos e oitenta-zero trinta e sete Alcanena.

Findo esse prazo, deve ser novamente presente a reunião de Câmara, para a aprovação na sua versão final, já contendo as sugestões para ser presente à Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências regulamentares, previstas na alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto, do anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e respetiva publicação em Diário da República, conforme disposto no artigo centésimo trigésimo nono do Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovado o Projeto de Regulamento de Atribuição do Cabaz Infância Feliz, ao abrigo do disposto no artigo nonagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo.

O projeto de regulamento deverá ser sujeito a consulta pública, para recolha de sugestões, com publicação no sítio institucional da entidade do município, pelo prazo de trinta dias, ao abrigo do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo. Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões, à Excelentíssima Senhora Presidente de Câmara, através do endereço eletrónico geral@cm-alcanena.pt, ou por

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



correio, endereçado ao Município de Alcanena, Praça Oito de Maio, dois mil trezentos e oitenta-zero trinta e sete Alcanena.

Findo esse prazo, deve ser novamente presente a reunião de Câmara, para a aprovação na sua versão final, já contendo as sugestões para ser presente à Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências regulamentares, previstas na alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto, do anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e respetiva publicação em Diário da República, conforme disposto no artigo centésimo trigésimo nono do Código do Procedimento Administrativo.

- Tomado conhecimento do Programa dos Trigésimos Sétimos Passeios Seniores – dois mil e dezanove.

Aprovado o valor da inscrição, por participante, nas atividades Trigésimos Sétimos Passeios Seniores – dois mil e dezanove e Almoço Convívio – Sardinhada, sendo este de três euros, por pessoa, para cada uma das atividades.

Aprovada, igualmente, a arrecadação da receita proveniente das atividades, a qual deve dar entrada nos cofres do Município, mediante informação técnica.

- Deferido o pedido de atribuição de apoio a Estudantes do Ensino Superior ao candidato número cento e três, por aceitação dos motivos invocadas em pronúncia em sede de audiência prévia, atribuindo-lhe o escalão B, ao que corresponde uma bolsa mensal de cem euros.

- Indeferido o pedido de atribuição do apoio Extraordinário aos Estudantes do Ensino Superior, mantendo-se os motivos da decisão tomada na reunião de Câmara realizada a vinte e um de janeiro de dois mil e dezanove, considerando que o aluno não transitou de ano, conforme disposto no artigo terceiro, ponto dois, alínea d), do Regulamento de Atribuição ao Apoio Extraordinário a Estudantes do Ensino Superior.

- Tomado conhecimento e remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo décimo oitavo, ponto dois, alíneas i) e j), da Lei número cento e quarenta e dois/dois mil e quinze, de oito de setembro.

- Aprovado o pagamento fracionado de cinco faturas de retornos em ambulância, no valor total de cento e oitenta e nove euros e setenta e seis cêntimos, devendo o mesmo ser efetuado em doze meses, o número máximo de prestações previsto no Regulamento de Taxas e Licenças do Município, a iniciar no mês de março do corrente.

Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia oito de cada mês.

Acrescem, ao valor de cada prestação, os juros de mora calculados à data da entrada do pedido nos serviços, sendo aqueles contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data da entrada do pedido.

- Aprovado o pagamento fracionado de três faturas de retornos em ambulância, no valor total de cento e cinquenta e sete euros e vinte e oito cêntimos, devendo o mesmo ser efetuado em doze meses, o número máximo de prestações previsto no Regulamento de Taxas e Licenças do Município, a iniciar no mês de março do corrente.

Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia oito de cada mês.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Acrescem, ao valor de cada prestação, os juros de mora calculados à data da entrada do pedido nos serviços, sendo aqueles contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data da entrada do pedido.

- Aprovado o pagamento fracionado de duas faturas de retornos em ambulância, no valor total de cento e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos, devendo o mesmo ser efetuado em dez meses, o número máximo de prestações previsto no Regulamento de Taxas e Licenças do Município, a iniciar no mês de março do corrente.

Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia oito de cada mês.

Acrescem, ao valor de cada prestação, os juros de mora calculados à data da entrada do pedido nos serviços, sendo aqueles contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data da entrada do pedido.

- Aprovada a adesão do Município de Alcanena ao Movimento Municípios pela Paz, comprometendo-se o Município a desenvolver os dez compromissos pela paz.

- Aprovada Minuta de Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Alcanena e a ARPICA – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Alcanena, referente ao Projeto Novo Impulso, para o ano de dois mil e dezanove, pelo valor de trinta e sete mil e quarenta e oito euros, para o ano de dois mil e dezanove, ao abrigo da alínea u) do número um, do artigo trigésimo terceiro do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Autorizado o peditório de rua, nos próximos dias vinte e nove a trinta e um de março do corrente, a levar a cabo pela Associação Europacolon Portugal.

- Aprovado:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração da alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Data em que o mesmo se iniciou: data da deliberação de Câmara Municipal;

- Objeto: Projeto de revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

- Forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo sexagésimo oitavo, número um, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçada ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve ser indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão Único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt, propondo-se que os contributos sejam apresentados da mesma forma, no prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

2 - Designado, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto do CPA – Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Nídia Anacleto Brígida, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades, quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento. O procedimento deverá ser, igualmente, acompanhado pelo Vereador Senhor Hugo André Silva Ferreira Santarém.

Após o início do procedimento, deverão, depois, seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovado:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração da alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Data em que o mesmo se iniciou: data da deliberação de Câmara Municipal;

- Objeto: Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público

- Forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo sexagésimo oitavo, número um do CPA – Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve ser indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão Único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt, propondo-se que os contributos sejam apresentados da mesma forma, no prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

2 - Designado, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto do CPA - Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, Sérgio Silva Simões, Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades, quando necessário, a realização das consultas públicas, nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento. O procedimento deverá ser, igualmente, acompanhado pelo Vereador Senhor Hugo André Silva Ferreira Santarém.

Após o início do procedimento, deverão, depois, seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovado:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração da alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia e mandar proceder à

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Da data em que o mesmo se iniciou: data da deliberação de Câmara Municipal;

- Do seu objeto: Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia;

- Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo sexagésimo oitavo, número um do CPA - Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve ser indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão Único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt, propondo-se que os contributos sejam apresentados da mesma forma, no prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

2 - Designado, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto do CPA – Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento Rosária Maria Gregório Castela, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades, quando necessário, a realização das consultas públicas, nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento. O processo será acompanhado, igualmente, pelo Vereador Senhor Hugo André Silva Ferreira Santarém.

Após o início do procedimento, deverão, depois, seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Deliberado designar como representante do Município de Alcanena na Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a Vereadora e Vice-Presidente Maria João Martins Antunes Gomez, que presidirá à Assembleia Geral;

Considerando que a Mesa Assembleia Geral, de acordo com o definido no número um, do artigo décimo terceiro dos Estatutos, é composta, para além do Presidente, por um (a) secretário (a), propõe ainda à Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, que seja eleita para Secretária, Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior na Câmara Municipal de Alcanena.

Poderá, nos termos dos Estatutos, a Assembleia Geral eleger outro(a) secretário(a), quando o entender.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

- Deliberado designar como Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Fernanda Maria Pereira Asseiceira;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2. Não obstante os vogais do Conselho de Administração serem eleitos em Assembleia Geral, de acordo com o definido no número dois, do artigo décimo sexto, dos Estatutos, designado, também, o Vereador Hugo André Silva Ferreira Santarém, a integrar esse Órgão, como vogal;

De acordo com o artigo nono, dos Estatutos, o Primeiro Mandato, será coincidente com o mandato autárquico vigente.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

- Deliberado propor à Assembleia Municipal de Alcanena, nos termos do número três, do artigo vigésimo sexto, da Lei número cinquenta/dois mil e doze, a designação dos seguintes elementos, destinados a ser eleitos para integrar o Órgão de Fiscal Único da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Fiscal Único:

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Limitada, com o número cento e dezasseis, com sede na Rua Dom João de Castro, número setenta e um-c, quarto andar Direito, Entroncamento, representada por José de Jesus Gonçalves Mendes – Sócio Responsável, Revisor Oficial de Contas número oitocentos e trinta e três.

- Suplente do Fiscal Único:

Carlos António Rosa Lopes, Revisor Oficial de Contas número seiscentos e quarenta e cinco.

- Tomado conhecimento da Ata número Um, do Júri do Concurso - Empreitada número nove/dois mil e dezoito/DPGOM - Concurso Público para Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro.

- - Aprovadas todas as propostas contidas no Relatório Final, no que se refere à exclusão, admissão e ordenação das propostas, para efeitos de adjudicação, da empreitada número nove/dois mil e dezoito/DPGOM – Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro, nos termos do número quatro do artigo centésimo quadragésimo oitavo;

- Adjudicada a empreitada número nove/dois mil e dezoito/DPGOM – Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro, ao concorrente TOELTA – Gestão de Investimentos e Concessões, Sociedade Anónima, pelo valor de oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa reduzida em vigor e um prazo de execução de trezentos dias, ao abrigo do disposto no artigo septuagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos.

- Aprovada a minuta do contrato, em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código da Contratação Pública;

- Notificar-se o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, acompanhado do Relatório Final, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos;

- Notificar-se o adjudicatário, para que proceda à prestação da caução no valor de quarenta e um mil, trezentos e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos, no prazo de dez dias contados da notificação, nos termos artigo septuagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

- Notificar-se ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação indicados no artigo vigésimo sétimo do Programa de Concurso, no prazo de dez dias contados da notificação, nos termos artigo septuagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos;

- Notificar-se o adjudicatário para confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicação, no prazo de dez dias contados da notificação, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos;

- Notificar-se o adjudicatário da minuta de contrato, nos termos do número um do artigo centésimo do Código dos Contratos Públicos, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos artigo centésimo e centésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos.

- Deliberado nomear como Coordenador de Segurança em Obra, para a Execução da Empreitada número dezanove/dois mil e dezassete/DPGOM - Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais de Covão do Coelho e Vale Alto, a Técnica Engenheira Carmem Catarina D'Almeida Lopes da empresa Ripórtico – Engenharia Limitada, empresa que está a assegurar a fiscalização e coordenação de segurança da referida empreitada.

- Aprovado o Plano de Sinalização e Ocupação Temporária da Via Pública: Rua das Ladeiras e Rua a Este da Rua das Ladeiras - Vale Alto, referente à Empreitada dezanove/dois mil e dezassete/DPGOM - Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais de Covão do Coelho e Vale Alto.

Mais foi aprovado, delegar na Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara as competências para aprovação dos vários Planos de Sinalização e Ocupação Temporária da Via Pública, desde que os mesmos obtenham parecer técnico favorável.

- Aprovado isentar-se a União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira da cobrança das tarifas de saneamento referentes aos seguintes locais de consumo, sendo eles referentes a fontenários, jardins e cemitérios:

Código Local Consumo	Local	Morada	Tipo de Isenção	
			AR	RU
7046	Fontenário Fonte Nova	Rua Dr. Manuel Arriaga - Alcanena	Sim	Sim
7065	Fontenário Vila Moreira	Rua Eng.º Duarte Pacheco - Vila Moreira	Sim	Sim
7025	Jardim da Chã	Rua Prof. Abílio de Matos - Alcanena	Sim	Sim
7020	Fontenário Peral	Rua do Chafariz - Peral	Sim	Sim
7037	Fontenário S. Pedro	Rua do Alviela - S. Pedro	Sim	Sim
7042	Fontenário 1º de Maio	Largo 1º de Maio - Alcanena	Sim	Sim
7159	Fontenário Gouxaria	Rua da Fonte - Gouxaria	Sim	Sim
7124	Fontenário	Largo do Rossio - Raposeira	Sim	Sim
7158	Fontenário Largo do Rossio	Largo do Rossio - Gouxaria	Sim	Sim
7067	Fontenário Fonte Moreira	Rua 24 de Junho - Vila Moreira	Sim	Sim
7072	Fontenário L. Barrocas	Rua José Dias Patrício Mota - Vila Moreira	Sim	Sim

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

7069	Fontenário B. Branca	Rua da Paz - Vila Moreira	Sim	Sim
79812	Jardim 25 de Junho	Rua D. Afonso Henriques - Vila Moreira	Sim	Sim
7155	Cemitério Gouxaria	Gouxaria	Sim	Não
7068	Cemitério Vila Moreira	Vila Moreira	Sim	Não

Mais foi deliberado transitar-se para o Município os contadores números sete mil e vinte e cinco e sete mil e quarenta e seis, referentes ao Jardim da Chã e Fontenário Fonte Nova, dado que servem espaços ajardinados que se encontram sob a gestão da Câmara Municipal e não da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

- Aprovada a isenção das tarifas de saneamento de águas residuais e taxa de recursos hídricos para os seguintes contadores da propriedade das Uniões e Juntas de Freguesia:

Junta/União de Freguesia	N.º de contador/designação
Freguesia de Bugalhos	3714414/Fontenário Filhós
	6122083/Cemitério
	6036574/Fontenário Rua Dr. Carlos Nunes
	6316582/Fontenário Rot. Bugalhos
	5352257/Fontenário Casal Saramago
	65133/Fontenário Pousados
	5352256/Fontenário Casais Romeiros R. Principal
5352261/Fontenário Casais Romeiros R. 25 de Abril	
União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro	4244117/Jardim das Nogueiras, Malhou
	4729968/Chafariz R. Direita, Louriceira
	6213023/Cemitério, Louriceira
	6213138/Fontenário, R. da Praça, Louriceira
	5421005/Chafariz, Largo do Canto, Malhou
	105850/Cemitério, Malhou
	5990291/Chafariz, R. 25 de Abril
	5333752/Fontenário, Chã de Cima
	5827073/Cemitério, Espinheiro
4344926/Fontenário, Espinheiro	
Freguesia de Minde	3987670/Jardim Praça 14 Agosto
	6316580/ Jardim Av. S. Sebastião
	105971/Jardim Carrascal - Travessa da Glória
	5198190/Fontenário Covão do Coelho
	65132/Cemitério Minde
	6333602/Cemitério Vale Alto
	6122078/Cemitério Covão do Coelho

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Freguesia de Moitas Venda	6213210/Jardim da Assunção
	6120415/Cemitério, Moitas Venda
	105967/Fontenário junto à Capela
	5182192/Cemitério, Casais Robustos
	105883/Fontenário, Casais Robustos
	65134/Jardim, Casais Robustos
Freguesia de Monsanto	4145985/Jardim, Covão do Feto
	5182233/Jardim, Monsanto
	3942/Cemitério, Monsanto
	6213008/Fontenário, Lg. da Igreja
	6213304/Jardim, Covão do Feto (R. Principal)
	6037178/Fontenário, Covão do Feto
	6213159/Cemitério, Covão do Feto
Freguesia da Serra de Santo António	6115459/Parque, R. J.M.Batista
	4846177/Fontenário
	6115465/Cemitério

Aprovada, também, a isenção da taxa de Resíduos Urbanos e consequente Taxa de Gestão de Resíduos para os seguintes números de contador:

Junta/União de Freguesia	N.º de contador/designação
Freguesia de Bugalhos	3714414/Fontenário Filhós
	6036574/Fontenário Rua Dr. Carlos Nunes
	6316582/Fontenário Rot. Bugalhos
	5352257/Fontenário Casal Saramago
	65133/Fontenário Pousados
	5352256/Fontenário Casais Romeiros R. Principal
	5352261/Fontenário Casais Romeiros R. 25 de Abril
União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro	4244117/Jardim das Nogueiras, Malhou
	4729968/Chafariz R. Direita, Louriceira
	6213138/Fontenário, R. da Praça, Louriceira
	5421005/Chafariz, Largo do Canto, Malhou
	5990291/Chafariz, R. 25 de Abril
	5333752/Fontenário, Chã de Cima
	4344926/Fontenário, Espinheiro
Freguesia de Minde	3987670/Jardim Praça 14 Agosto
	6316580/ Jardim Av. S. Sebastião

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



	105971/Jardim Carrascal - Travessa da Glória
	5198190/Fontenário Covão do Coelho
	270/ Lavadouros Rua Lagoa do Santo
Freguesia de Moitas Venda	6213210/Jardim da Assunção
	105967/Fontenário junto à Capela
	105883/Fontenário, Casais Robustos
	65134/Jardim, Casais Robustos
Freguesia de Monsanto	4145985/Jardim, Covão do Feto
	5182233/Jardim, Monsanto
	6213008/Fontenário, Lg. da Igreja
	6213304/Jardim, Covão do Feto (R. Principal)
	6037178/Fontenário, Covão do Feto
Freguesia da Serra de Santo António	6115459/Parque, R. J.M.Batista
	4846177/Fontenário

- Aprovada a minuta de Protocolo de Parceira com as Autarquias do Médio Tejo, referente ao projeto “Fátima-Tomar StayOver”, no âmbito do “Programa de Ação para os Produtos Turísticos Integrados de Base Intermunicipal do Médio Tejo”, cofinanciada pelo Centro Vinte Vinte, através do FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

- Aprovada a Minuta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alcanena e a Casa do Povo de Minde, visando apoiar as atividades desenvolvidas pela Associação Casa do Povo de Minde, na concretização da promoção da divulgação cultural, no âmbito da TV Minde, das atividades desenvolvidas de dinamização do concelho, pelas diversas iniciativas promovidas pelos agentes culturais, sociais e desportivo, através de comparticipação financeira do total de cinco mil euros para apoio nas despesas da Associação a transferir em janeiro, abril, julho e outubro.

- Aprovado:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração do projeto de Regulamento do Cine-Teatro São Pedro e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Da data em que o mesmo se iniciou: data da deliberação de Câmara Municipal;
- Do seu objeto: projeto de Regulamento do Cine-Teatro São Pedro, devido à sua inexistência;
- Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo sexagésimo oitavo, número um, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve ser indicar os dados necessários à comprovação da

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt, propondo-se que os contributos sejam apresentados da mesma forma, no prazo de dez dias úteis contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

2 - Designado, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, Mónica Salomé Jorge Cardoso, Assistente Técnica da Divisão de Cultura, Turismo e Valorização do Património, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento. O processo será, igualmente, acompanhado pela Vereadora, Senhora Maria João Martins Antunes Gomez.

Após o início do procedimento deverão depois seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovado:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração do projeto de Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Da data em que o mesmo se iniciou: data da deliberação de Câmara Municipal;
- Do seu objeto: projeto de Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos, devido à sua inexistência;

- Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo sexagésimo oitavo, número um, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve ser indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt, propondo-se que os contributos sejam apresentados da mesma forma, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

2 - Designado, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, Mónica Salomé Jorge Cardoso, Assistente Técnica da Divisão de Cultura, Turismo e Valorização do Património, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento. O processo será, igualmente, acompanhado pela Vereadora, Senhora Maria João Martins Antunes Gomez.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

Após o início do procedimento deverão depois seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário até ao montante máximo de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), à Escola de Futebol do Concelho de Alcanena, para a comparticipação nas despesas de Melhoria da Eficiência Energética das Instalações.

A Associação deverá entregar os comprovativos de todas as despesas que resultaram das intervenções assumidas e candidatas para apoio, devendo fazer prova do cumprimento das regras de contratação pública, na documentação enviada.

O apoio é transferido após a sua aprovação em reunião de Câmara, tendo a Associação o prazo de cento e vinte dias para a realização das intervenções propostas e para a entrega de todos os comprovativos de despesa.

Deve a Associação divulgar o presente apoio da Autarquia.

- Aprovado:

1- Determinado o início do procedimento conducente à Atualização do Regulamento da Biblioteca Municipal de Alcanena e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Da data em que o mesmo se iniciou: data da deliberação de Câmara Municipal;
- Do seu objeto: Atualização do Regulamento da Biblioteca Municipal de Alcanena;
- Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a

apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo sexagésimo oitavo, número um, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve ser indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt, propondo-se que os contributos sejam apresentados da mesma forma, no prazo de dez dias úteis contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

2 - Designado, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, Graça Maria Pereira Asseiceira, Técnica Superior da Divisão de Cultura, Turismo e Valorização do Património, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento. O processo será, igualmente, acompanhado pela Vereadora, Senhora Maria João Martins Antunes Gomez.

Após o início do procedimento deverão depois seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovada a arrecadação da receita dos workshops que se venham a realizar na Biblioteca Municipal de Alcanena, durante o ano de dois mil e dezanove.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

- Aceitar a doação de diversas obras à Biblioteca Municipal de Alcanena, efetuada pela Senhora Albertina Maria Cordeiro Duarte, ao abrigo da alínea j), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Mais, foi deliberado comunicar-se à ofertante o agradecimento pela doação efetuada.

- Aceitar a doação de diversas obras à Biblioteca Municipal de Alcanena, efetuada pela Senhora Ercília Antunes Vala Assunção, ao abrigo da alínea j), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Mais, foi deliberado comunicar-se à ofertante o agradecimento pela doação efetuada.

- Aceitar a doação de diversas obras à Biblioteca Municipal de Alcanena, efetuada pelo Senhor Luís Pedro Vieira da Silva Veiga, ao abrigo da alínea j), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Mais, foi deliberado comunicar-se ao ofertante o agradecimento pela doação efetuada.

- Tomado conhecimento do relatório referente ao XXII Encontro Nacional de Colecionadores e XVII Concurso Concelhio de Colecionismo Jovem, que decorreu no dia três de novembro de dois mil e dezoito.

Aprovada a arrecadação da receita proveniente da venda de pacotes de açúcar, no valor de cento e oitenta euros.

Aprovada a oferta de uma coleção de pacotes de açúcar aos funcionários que venham a solicitar, referente aos anos de dois mil e dezassete e dois mil e dezoito.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.